

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, cujos dados estão supracitados, empresa PARQUINHO ARAUCARIA LTDA - CNPJ N.º 20.833.052/0001-56, com sede na AVENIDA JARDIM DAS AMERICAS S/N, QUADRA 0002, LOTE 2758, SERRINHA, em Contenda - PR, CEP: 83.730-000, endereço eletrônico e-mail parquinhoaraucaria@gmail.com, neste ato representada por VALDENI BUENO PEREIRA, CPF sob n.º 094.924.239-01, doravante denominada BENEFICIÁRIA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do PROCESSO DIGITAL nº 57771/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32/2024, que gerou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada.

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para Câmara Municipal de Campo Largo-PR, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	104851	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS; MEDINDO 400 X 600X 450 (LXAXP); COR ARGILA; EM MDF TAMPO 25 MM DEMAIS 18 MM; CORREDIÇAS TELESCÓPIA; PUXADOR NO FORMATO MEIA LUA EM AÇO, FECHADURA SIMUNTÂNEA; FITA DE BORDA RETA EM PVC DE NO MINIMO 01 MM.	UM	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00



- 1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços a serem pagos à <u>BENEFICIÁRIA</u> serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), referente à despesa com a <u>BENEFICIÁRIA</u>.
- 1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela <u>BENEFICIÁRIA</u>, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7 O Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos, tem como intuito equipar os novos gabinetes com mobiliário e a copa/cozinha, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas dos novos gabinetes e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos do setor de copa/cozinha;
- 1.8 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes, inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores;
- 2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
- 2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A aquisição foi promovida através de Dispensa de licitação eletrônica.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preço tem vigência por um prazo de 01(um) ano.
- 2.4 O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item.
- 2.5 A Empresa vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no empenho emitido pela área requisitante condições mínimas do objeto, contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 3 VIGÊNCIA DA ATA
- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado de 03/12/2024 à 02/12/2025, com seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da <u>BENEFICIÁRIA</u>, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da <u>BENEFICIÁRIA</u> ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a <u>BENEFICIÁRIA</u> para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



- **4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - **4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - 4.4.2 Se a <u>BENEFICIÁRIA</u> não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a <u>BENEFICIÁRIA</u> continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da <u>BENEFICIÁRIA</u> e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - 4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela <u>BENEFICIÁRIA</u>, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a <u>BENEFICIÁRIA</u> será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.



- 5 **GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.
- 5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.3 Da fiscalização
 - 5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será Claudio Graziani, e-mail <u>fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br</u>, telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 57/2022.
 - 5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos CLAYTON JOAO NICOCHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;
- 5.4 Do Representante
 - **5.4.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será VALDENI BUENO PEREIRA, telefone (41) 9757-9199, email: parquinhoaraucaria@gmail.com.
- 6 Dos recursos orçamentários
 - 6.1 As despesas serão suportadas pela dotação abaixo identificadas;
 - 6.1.101.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.12.00 (Aparelhos e Utensílios Domésticos) 6.1.201.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.42.00 (Mobiliário em geral);
- 7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 7.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenada com:
 - 7.1.1 Advertência:
 - **7.1.2** Multa;
 - 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;



ESTADO DO PARANÁ

7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- **7.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 7.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR
- 7.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 7.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela <u>BENEFICIÁRIA</u> ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - **7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 7.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;
- 7.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 7.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.



- 7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.
- 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:
 - 8.1.1 for liberado;
 - 8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
 - **8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:
 - **8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 8.2.2 se não restarem BENEFIACIARIAS registradas;
 - **8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da <u>BENEFICIÁRIA</u> ou a ata de registro de preços.
 - **8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11 DA PUBLICIDADE

- 11.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n. º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12 **DO FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.



Campo Largo, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ÓRGÃO GERENCIADOR**

VALDENI BUENO PEREIRA PARQUINHO ARAUCARIA LTDA - CNPJ N.º 20.833.052/0001-56 BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS